PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 348 de 04/11/2011

"Modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 323/2010"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 323/2010, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa total fixada pela presente lei, utilizando como recurso as seguintes fontes:*

***I** – as resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;*

***II** – as provenientes de excesso de arrecadação apurado em exercício;*

***III** – os recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior;*

***IV** – o produto de operações de crédito regularmente autorizadas.*

***Parágrafo único** – Incluem-se no limite previsto nesse artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser efetuadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara ou mediante lei autorizativa."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de Novembro 2011.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício